

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.560 - DE 24 DE ABRIL DE 1.989.

Autoriza a permissão de uso por empréstimo temporário de bem móvel de propriedade do Município e dá outras providências.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por empréstimo, ao Município de Brochier do Maratã, o uso temporário do Caminhão basculante Placas BL 9727, ano 1.976, marca FORD F-600-DIESEL, até a data de 31 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Lei, o veículo deverá ser restituído ao Município de Montenegro, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

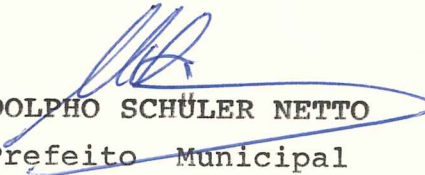
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de abril de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal